



LEI MUNICIPAL Nº 1.112/2013,

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Certidão
Certidão que o presente ato, foi
publicado no 'PLACARD' o referido
é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás - GO

04/12/2013

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2º E
7º DA LEI MUNICIPAL 684/2009, QUE
CRIA O PROGRAMA GERAL DE AUXÍLIO
NO COMBATE AO DESEMPREGO E
BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS
LINDAS DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE
GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Os artigos 2º e 7º da Lei Municipal nº. 684 de 30 de Junho de 2009
passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O programa a que se refere o artigo 1º consiste na concessão de Cestas-
Básicas, no valor mensal de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), a ser composta por
itens de produtos básicos da alimentação e higiene.

§ 1º -.....

§ 2º -.....

Art. 7º - Para atender as despesas resultantes de aplicação desta lei, fica o Poder
Executivo autorizado a abrir créditos especiais no Orçamento do Município até o
limite de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais) em dotação
específica para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS,
Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (04.12.2013).**

OSMARILDO ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal